



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.708, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil reais), e contrapartida no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR

15.453.0002.1195 – AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS – TRANSFERÊNCIA ESP. 09032024-068409/2024

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)

Destinação de Recurso: 0.2.706.0000.3110

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_

§ 2º 02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR

15.453.0002.1195 – AQUISIÇÃO DE 01 ÔNIBUS – TRANSFERÊNCIA ESP. 09032024-068409/2024

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Destinação de Recurso: 0.1.500.0000

Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, § 1º no valor total de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil reais), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, com saldo em conta bancária no exercício de 2024, tratando-se de recurso Federal de Transferência Especial nº 09032024-068409/2024, proveniente do Ministério da Fazenda e contrapartida do município descrita no Art. 1º § 2º no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), que será por anulação do orçamento vigente, conforme descrito a seguir:

ANULAÇÃO:

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR

04.122.0002.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00 – Diária - Civil

R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Destinação de Recurso: 0.1.500.0000

Ficha de Despesa: 182

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR

04.122.0002.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais)

Destinação de Recurso: 0.1.500.0000

Ficha de Despesa: 183

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE GEST. EM TUR. ESP. CULT. E RECREAÇÃO-SETUR

04.122.0002.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 900,00 (Novecentos Reais)

Destinação de Recurso: 0.1.500.0000

Ficha de Despesa: 186

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Monte negro, 21 de janeiro de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPIO**





## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em **21/01/2025 10:51:24**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1084.0W51.624H.3766.5020**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **1.F98.677** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1708/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*.\*\*2-\*3 , em **21/01/2025 - 10:16:09**

Código de Autenticidade deste Documento: 10R2.0A16.409U.2621.3206

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

